



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 006/2009

EM, 22 DE JANEIRO DE 2009.

**INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DA ESCOLA / PDE, DA GERÊNCIA DE
EDUCAÇÃO, E NOMEIA SEUS
COMPONENTES.**

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando que:

- “Compromissos todos pela Educação” estabelece um plano de metas para a melhoria da qualidade da educação;

- O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é o indicador que possibilita a verificação dessas metas, combinando os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo escolar, obtido com a Prova Brasil, SAEB e Censo Escolar;

- As escolas da Rede Municipal de Ensino de Jardim estão envolvidas com o PDE – Escola, Plano de Desenvolvimento da Escola – um processo de planejamento estratégico desenvolvido pela escola para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir o Comitê Estratégico do PDE, da Gerência de Educação de Jardim.

§ 1º - O Comitê Estratégico será composto por representantes da equipe da Gerência de Educação; núcleos pedagógicos e Inspeção Escolar.

§ 2º - Ao Comitê Estratégico do PDE compete:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

I – realizar o monitoramento das escolas, para acompanhar a elaboração e execução do PDE, que visa auxiliar a escola na melhoria da aprendizagem dos alunos e do IDEB.

II – Prestar o assessoramento técnico necessário para o alcance dos resultados esperados, incluindo o Plano de Ações Financeiras – PAF – conjunto de metas e ações financiáveis selecionadas pela escola, a partir de seu Plano de Desenvolvimento da Escola.

Art. 2º - O Comitê Estratégico da Gerência Municipal de Educação de Jardim, será composto pelos seguintes representantes:

- Suzana Lima de Medeiros;
- Aparecida da Silva Jacob;
- Maria Alcinda Pana;
- Neila Mara Costa Flores.

Art. 3º O Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola será coordenada pela servidora Maria Alcinda Paná.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito do Município de Jardim